



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68

São Paulo, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Número 32

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 28, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI 6011.2023/0000037-0

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Tornar insubsistente a Portaria de Substituição SGM-03, publicada no DOC de 19 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2023.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 21/FPETC/2023

Dispõe sobre a utilização do sistema Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI como canal único de entrada para abertura de chamados de suporte, solicitações diversas pertinentes à microinformática, controle de licenças de software e inventário automatizado de hardware e, ainda, para reservas de ativos compartilhados, como notebooks, projetores e salas de reunião, no âmbito da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora-Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 56.507, 14 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO a quantidade de usuários que solicitam os mais variados tipos de serviços e produtos à área de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se rastrear e manter a documentação e histórico de execução das demandas com a implementação de padrão de entrada de pedidos, priorização e acompanhamento das solicitações;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma ferramenta automatizada para controle de inventário de ativos de informática;

CONSIDERANDO a necessidade de se controlar as licenças de software instaladas nos computadores;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de gestão de processos de tecnologia e boas práticas;

CONSIDERANDO a conveniência de se padronizar e otimizar o processo de reserva de salas de reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º O Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI é o meio exclusivo a ser utilizado pelos usuários de recursos de tecnologia da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para o atendimento às demandas direcionadas ao Núcleo de Tecnologia da Informação, referentes à:

I - configuração, instalação e resolução de problemas relacionados à microinformática, o que inclui, exemplificativamente, os seguintes itens:

- Computadores desktop;
- Monitores;
- Projetores;
- Impressoras;
- Scanners;
- Notebooks;
- Gestão de contas de usuário e permissões;
- Conectividade com a rede (cabeadas ou sem fio);
- Gestão de acesso a pastas de rede compartilhadas;
- Gestão de backup;
- Gestão dos ativos de rede;
- Gestão de layout/estações de trabalho;
- Demais assuntos correlatos.

II - gestão do ciclo de vida e inventário das licenças de software, gestão do ciclo de vida e inventário de hardware, vinculação das informações sobre os ativos de informática aos respectivos contratos e processos de aquisição/pagamento.

§ 1º A reserva dos ativos de informática compartilhados, tais como notebooks e projetores, deverá ser feita por meio da ferramenta Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI.

§ 2º É facultado o uso de outra ferramenta ou procedimento para a reserva específica do espaço físico das salas de reunião.

Art. 2º Os usuários não poderão realizar solicitações ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura por meio diverso do Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI, a não ser por interrupção dos serviços do sistema.

Parágrafo único. Solicitações realizadas em desacordo com o estabelecido no caput deste artigo serão descartadas, de ofício, pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 3º Os usuários demandantes deverão observar o "Catálogo de Serviços", constante do Anexo I desta Portaria, como ferramenta de apoio à instrução, capacitação e utilização do Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI, dado que delimita quais os serviços ofertados pelo Núcleo de

Tecnologia da Informação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e suas condições.

Art. 4º O Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI não acessará dados privados ou documentos de trabalho.

Art. 5º Durante a instalação do agente de inventário, fica obrigatória a inserção do número do patrimônio (NBP) no momento solicitado durante a configuração, para possibilitar futura integração com o Sistema de Bens Patrimoniais Móveis (SBPM).

Art. 6º Serviços prestados por terceiros podem apresentar tempo diferente para ser resolvido.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, dependendo, a operacionalização do sistema, das providências a cargo do Núcleo de Tecnologia da Informação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, que comunicará à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, por meio eletrônico, a colocação do CITI em ambiente de produção.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

SISTEMA CITI - Controle Integrado da Tecnologia da In-

formação

Catálogo de Serviços - Versão 1.0 - 2022

INTRODUÇÃO

O sistema Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI é baseado no GLPI, sistema open source para gestão de uma área de TI (<http://glpi-project.org/>).

A iniciativa da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT em disponibilizar um sistema de gestão em TI e permitir que diversos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta também o utilizem teve origem na constatação, via Diagnóstico de Tecnologia da Informação, dessa ser um deficiência comum na Prefeitura, que, uma vez sanada, resultará em relevantes impactos positivos.

A configuração e viabilização do sistema é fruto também de visitas e entrevistas a órgãos que já utilizam o GLPI, com destaque para as Secretarias Municipais de Gestão e de Urbanismo e Licenciamento, que compartilharam conhecimento e manuais técnicos, sendo, então, exemplo do que a sinergia entre órgãos pode concretizar.

Este Catálogo de Serviços detalha e exemplifica quais são os serviços oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura aos seus cliente internos: os servidores públicos desta entidade. Com isso, tem-se por objetivo oferecer uma referência aos usuários sobre o que podem demandar do Núcleo de Tecnologia da Informação, quais níveis de serviço e tempo de resposta podem esperar, e viabilizar o planejamento de recursos de TI a partir dos dados históricos coletados.

CATEGORIAS DE SERVIÇOS

Aplicativos e navegadores

Esta categoria de serviços contempla, principalmente, suporte aos seguintes softwares/aplicativos:

- 7-zip;
- WinRAR;
- Adobe Acrobat Reader;
- Adobe Flash Player;
- Google Chrome;
- Java Runtime Environment;
- McAfee Antivírus;
- Mozilla Firefox; e
- Internet Explorer

Este serviço NÃO contempla os softwares abaixo, pois possuem categorias de serviço específicas para eles:

- Suíte de escritório (Word, Excel, Libre Office e demais possibilidades); e
- Sistemas da Prefeitura (Sigpec, Sei!, entre outros).

Caso você queira instalar/desinstalar um aplicativo que não esteja nesta lista, você também pode utilizar esta categoria, ressaltando-se que a instalação/desinstalação dependerá de análise técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação quanto à segurança, compatibilidade técnica com a infraestrutura do órgão, capacidade da equipe em oferecer o suporte necessário e licenciamento do software.

E-mail

Esta categoria contempla os serviços:

- Arquivamento de e-mails antigos (arquivo morto); e
- Criação e exclusão de contas.

Na descrição do chamado, informe quais dos serviços acima deseja. Caso o serviço solicitado seja para outra pessoa, informe seu nome e seu e-mail.

Estação de trabalho

Uma estação de trabalho é composta, em regra, por computador desktop, monitor, mouse e teclado. Mesas, cadeiras e demais itens de mobiliário NÃO estão contemplados, visto não se tratarem de itens da área de tecnologia de informação.

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Movimentação de estação de trabalho para novo local dentro do próprio Órgão;
- Suporte ao Hardware dos componentes de uma estação de trabalho citados acima; e
- Suporte ao Software de uma estação de trabalho.

No que tange aos softwares, cabe reforçar que é atribuição do Núcleo de Tecnologia da Informação deste Órgão definir a melhor opção entre marcas e distribuições.

Impressora

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Instalação e suporte aos drivers; e
- Suporte ao hardware, como papel preso e equipamento que não liga.

Por serem equipamentos locados, determinados chamados poderão depender de atuação e tempos de solução do fornecedor.

Login no computador (d ou x)

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Criação e exclusão de usuário para acesso à rede por parte de servidor público;
- Desbloqueio de usuário; e
- Troca de senha para usuário que a esqueceu.

Pastas na rede

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Concessão ou remoção de acesso a determinadas pastas na rede; e
- Recuperação de backup.

Pubnet

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Solicitação de acesso ao sistema; e
- Instalação do sistema.

Serviços de suporte ao uso do sistema NÃO são prestados por esta área de tecnologia. Para este tipo de suporte, entre em contato com os responsáveis através do telefone de contato disponível no próprio site.

Rede

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Suporte à conectividade interna (rede mantida pela PRO-DAM); e
- Suporte à conectividade externa (Internet).

Sei!

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Concessão e revogação de acesso ao sistema Sei!.

Sigpec

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Concessão e revogação de acessos ao sistema Sigpec; e
- Instalação do sistema em estação de trabalho.

Suíte de Escritório

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Instalação e remoção do software.

Esses serviços contemplam as seguintes marcas e versões de suítes de escritório:

- Microsoft Office 365 Business (Word, Excel, PowerPoint, Outlook).

Telefonia

Esta categoria contempla os seguintes serviços:

- Instalação e remoção de ramais;
- Troca de número de ramal; e
- Atualização da lista de ramais.

Por ser um serviço contratado, determinados chamados poderão depender de atuação e tempos de solução de fornecedor

ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

A princípio, o Núcleo de Tecnologia da Informação trabalhará com os seguintes níveis de serviço:

Tempo para aceitar uma demanda

Prazo para o Núcleo de Tecnologia da Informação sinalizar que recebeu a demanda, designando um técnico para o atendimento, será de 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado e considerando o horário de expediente entre 9h00 e 18h00.

Tempo para solução de uma demanda

Prazo para o Núcleo de Tecnologia da Informação solucionar o chamado aberto, registrando a solução aplicada será, para a maioria dos casos, de 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado e considerando o horário de expediente entre 9h00 e 18h00.

As exceções são as categorias "Impressoras" e "Login de computador (d ou x)" que, por dependerem de ação de fornecedores, terão prazo de 12 (doze) horas.

Os tempos de aceitação e solução referentes aos níveis de serviço poderão ser revisados, definindo-se níveis específicos por categorias de serviço, a critério do Núcleo de Tecnologia da Informação. A partir da criação de uma série histórica, será possível revisar os níveis de serviço para melhor adequá-los.

TIPOS DE ATENDIMENTO

Os atendimentos poderão ser prestados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação tanto presencialmente quanto remotamente, ficando a critério da área de tecnologia identificar a forma mais adequada.

Atendimentos são executados, em regra, através do controle remoto do equipamento, mediante consentimento do usuário.

GLOSSÁRIO

Órgão

Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo cuja área de tecnologia está publicando este Catálogo de Serviços. Neste caso, refere-se à Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

DESPACHOS DA DIRETORIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2023/0000088-9

INTERESSADA: LAILÍE PINHO RAMALHO DE SOUZA KAPPS
ASSUNTO: Contratação de instrutor para o Programa de Qualificação Profissional de Moda e Costura, selecionado por meio do Edital nº 34/FPETC/2022. Chamamento público, para credenciamento de prestadores de serviços, sob o fundamento do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Autorização.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (077127969) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer FUNDATEC/AJ 078539831), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, a contratação de LAILÍE PINHO RAMALHO DE SOUZA KAPPS, para atuação no âmbito do programa de MODA E COSTURA, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período.

II - Por consequência, fica autorizada a emissão da competente nota de empenho, com o valor estimado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para o presente exercício, onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2.416.3.390.36.00.00, conforme Nota de Reserva Nº 662023 (SEI 078256843).

III - Fica designada como fiscal desta contratação a servidora Aline da Silva - RF 883.137.8 e como suplente - Diego Freitas Ribeiro - RF 847.279.3

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2023/0000115-0

INTERESSADA: GRAZIELA FERREIRA DE SOUZA MONTIN
ASSUNTO: Contratação de instrutor para o Programa de Qualificação Profissional de Moda e Costura, selecionado por

meio do Edital nº 34/FPETC/2022. Chamamento público, para credenciamento de prestadores de serviços, sob o fundamento do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Autorização.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (077527762) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/AJ 078551834), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, a contratação de GRAZIELA FERREIRA DE SOUZA MONTIN, para atuação no âmbito do programa de MODA E COSTURA, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período.

II - Por consequência, fica autorizada a emissão da competente nota de empenho, com o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o presente exercício, onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2.416.33903600.00.1.500.9001, conforme Nota de Reserva Nº 67/2023 (SEI 078257480).

III - Fica designada como fiscal desta contratação a servidora Ellen Cristina Santana Dias Thomas - RF 883.246.3 e como suplente a servidora - Elizangela da Silva Batista - RF 883.203.0

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1337

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 425

Processos da unidade FUNDATEC/GAB

SEI nº 8110.2022/0001595-7

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais nº. 44.279/2003 e nº 46.662/2005, o art. 58 e seguintes da Lei nº 4.320/1964 e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e demais elementos do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (SEI 078552092) e Nota de Reserva nº 59/2023 (SEI 078123075), AUTORIZO o empenho do valor de R\$ 51.330,00 (cinquenta e um mil trezentos e trinta reais) na dotação orçamentária 12.363.3019.2.416.3.390.39.00.1.500.9001.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte do Tesouro Municipal, para pagamento da segunda parcela do contrato administrativo nº 63/FPETC/2022, celebrado com a Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP, com vigência de 14/12/2022 a 28/02/2023.

II - Por conseguinte, autorizo a manutenção do empenho na dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.2416.3390.3900.05 do valor de R\$ 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), para pagamento parcial, a ser liquidado na segunda parcela do preço contratual, autorizando o cancelamento em relação ao remanescente.

III - Publique-se.

IV - Após, remetam-se os autos à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 024/SMDHC/2023

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º e Anexo II, do Decreto nº 62.140, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Autarquia e Fundações nos dias de comemoração do Carnaval de 2023.

CONSIDERANDO o parágrafo único, do Decreto nº 62.140, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição de plantão nos casos julgados necessários, a critério desta Secretária.

RESOLVE

Art. 1º Nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, ponto facultativo relativo ao Carnaval, bem como no dia 22 de fevereiro de 2023, Quarta-feira de Cinzas, os equipamentos discriminados no Anexo I desta Portaria deverão manter o seu horário de funcionamento normal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

Casas de Acolhimento para Mulheres

Casa da Mulher Brasileira

Unidade Móvel da Mulher

Unidades Móveis LGBTI

Vidas no Centro - Praça Júlio Prestes

Centro de Referência da Criança e Adolescente

Conselhos Tutelares (atendimento ao público em regime de plantão de sobreaviso)

CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR

6074.2023/0001223-2

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 058/SMDHC/2022 (documento SEI nº. 070184499) com fundamento na Portaria Secretária Municipal de Gestão - SMG nº 34 de 17 de Dezembro de 2017 e suas alterações, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pelo ASSOCIAÇÃO HELENA PICCARDI DE ANDRADE SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.905/0001-64.